



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **CONFÚCIO MOURA**

PROJETO DE LEI Nº 2.132, DE 2025 **COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO**

Ao relatório apresentado na COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei nº 2.132, de 2025, do Senador Jaques Wagner, que *disciplina a circularidade de baterias veiculares utilizadas em veículos elétricos e institui a Política Nacional de Circularidade das Baterias Veiculares (PNCBV)*.

Relator: Senador **CONFÚCIO MOURA**

I – RELATÓRIO

Na 3ª Reunião da Comissão de Meio Ambiente (CMA), realizada em 09/06/2026, oferecemos nosso relatório ao Projeto de Lei nº 2.132, de 2025, do Senador Jaques Wagner, que *disciplina a circularidade de baterias veiculares utilizadas em veículos elétricos e institui a Política Nacional de Circularidade das Baterias Veiculares (PNCBV)*, termos em que foi aprovada a Emenda 2 – CMA (Substitutiva), com acolhimento parcial da Emenda 1-T.

O Substitutivo foi aprovado e encaminhado para apreciação em turno suplementar, nos termos do disposto no art. 282 do Regimento Interno do Senado Federal. A matéria retornou para deliberação da Emenda 3/S, apresentada pelo Senador Hamilton Mourão.

II – ANÁLISE

Recebidas as considerações do nobre Parlamentar, percebemos que os argumentos refletem preocupações também trazidas pelos representantes do segmento, muito bem embasadas, especialmente o cuidado para que os requisitos iniciais da legislação, ligada à circularidade, não se tornem barreiras à consolidação da indústria nacional de



veículos eletrificados, representadas pela elevação de custos, pelo aumento da complexidade operacional e redução da atratividade de investimentos.

Reputo que a Emenda 3/S merece total acatamento, em razão disso, e considerando o pioneirismo do segmento e da legislação afeta. Entendemos ser necessário e oportuno acolher e proceder aos ajustes ali apresentados.

III – VOTO

Diante do exposto, complementando o relatório com as alterações destacadas, somos pela **aprovação** da Emenda 3/S, do Senador Hamilton Mourão.

Sala da Comissão, 31 de agosto de 2026.

Sen. Fabiano Contarato,
Presidente

Sen. Confúcio Moura,
Relator

